



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00152

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 01/04/2009	Proposição Medida Provisória nº459 /2009			
Autor Deputado Filipe Pereira	Nº Prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigos Art. 49	Parágrafos	Inciso	Alínea

Altera a redação do art. 49 da Medida Provisória Nº 459/2009:

“Art. 49. O Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, editará regulamento dispondo sobre as condições e as etapas mínimas, bem como os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços de registros públicos, a fim de ser implementado o sistema de registro eletrônico de que trata o art. 40.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adaptar a redação do art. 49 à nova redação do art. 40, se for acolhida a Emenda Modificativa apresentada, bem como realçar que a regulamentação da matéria será efetivada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias.

ASSINATURA

Deputado Filipe Pereira
PSC-RJ

